



PORTARIA Nº 119, de 13 de SETEMBRO de 2023.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventuais ilegalidades ocorridas durante a realização do Pregão Presencial nº 029/2023 – P.A.M. nº 076/2023, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o noticiado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra através da Ata nº 19/2023, relatando a ocorrência de supostas ilegalidades praticadas por licitantes durante a realização da sessão referente ao Pregão Presencial nº 029/2023, cujo objeto era a contratação de serviços de taxi para o Município;

CONSIDERANDO que os fatos relatados podem, em tese, caracterizar crime previsto na lei de licitações e contratos;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Municipal requerendo a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar o Processo Administrativo para apuração de eventuais ilegalidades ocorridas durante a realização do Pregão Presencial nº 029/2023 – P.A.M. nº 076/2023, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão responsável pelo Processo Administrativo ora instaurado, a qual terá a seguinte composição:

I – Gilberto Fernandes de Faria, CPF n.º 276.232.958-29 – Presidente.

II – Marcos Francisco Moutella da Silva, CPF n.º 420.714.508-76 – Secretário.

III – Beatriz Helena Alves De Faria - CPF nº 366.156.638-56 – Membro.



Art. 2º – Para o fiel cumprimento de suas obrigações e consecução de seus objetivos, a Comissão poderá praticar todos os atos necessários à obtenção de informações e/ou documentos que tenham correlação com os fatos objeto de apuração, devendo os demais setores ou departamentos municipais darem prioridade ao atendimento de eventuais requisições.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada uma única vez, fundamentadamente, por igual período, devendo a Comissão, ao final, apresentar relatório fundamentado com o resultado da apuração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 13 de setembro de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal